

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO (TCC) CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Artigo 1º - A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é obrigatória, constituindo-se em componente curricular que deverá contemplar aspectos pertinentes à formação profissional do graduando em Educação Física, sendo desenvolvido mediante acompanhamento, orientação e avaliação docente.

Artigo 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser desenvolvido nas modalidades de:

I - Artigo científico produzido na disciplina de TCC;

II – Artigo científico – publicado ou aceito para publicação;

III – Projeto de Intervenção Profissional – Desenvolvido em Área de Formação Profissional;

Artigo 3º - Serão objetivos do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) oportunizar ao discente a iniciação à pesquisa, através da abordagem investigativa de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional ou nacional.

Artigo 4º - O Projeto de Intervenção Profissional é um formato alternativo do TCC que visa o desenvolvimento de ações práticas junto à comunidade, podendo ter características investigativas, com perspectivas de fortalecer a formação teórica-prática de conhecimentos, habilidades e atitudes profissionais.

Parágrafo Único – O Projeto de Intervenção Profissional deverá seguir os mesmos rigores de elaboração e execução que são característicos de projetos de investigação científica.

Artigo 5º - O tema e a abordagem do Trabalho de Conclusão (TCC), desde seu projeto à sua apresentação final, deverão estar relacionados às especificidades das áreas de atuação e habilidades necessárias para os graduandos em Educação Física.

Parágrafo Único. Quando o tema da pesquisa for diferente daquele determinado no *caput* deste artigo, o mesmo deverá ser justificado formalmente pelo/a acadêmico/a ou orientador/a e homologado pelo Conselho de Curso.

Artigo 6º - O acadêmico que optar pelo trabalho na forma de artigo científico, deverá elaborar o trabalho em conformidade com as diretrizes para autores da Revista CEREUS ou da Revista Amazônia: SICENCE & HEALTH.

Artigo 7º O Acadêmico que optar pela modalidade artigo científico publicado ou aceite para publicação, deverá seguir as seguintes normas:

Parágrafo 1º. O trabalho deve estar vinculado à um Grupo de Pesquisa Institucional, na forma de projeto de iniciação científica (PIBIC ou PICV), ou ainda na forma de projeto de pesquisa individual aprovado por edital específico da PROPESQ.

Parágrafo 2º. O Acadêmico que optar por esta modalidade deverá protocolar junto à Central de Atendimento cópia do artigo publicado e todas as informações necessárias da revista em que foi publicado; no caso de artigo aceito, as etapas serão a mesma, exceto que, neste caso, serão entregues os documentos comprobatórios do aceite e o manuscrito final.

Parágrafo 3º. A fim de valorizar e incentivar a qualidade de pesquisas no curso, as notas do TCC serão determinadas pelo qualis das revistas, conforme tabela a seguir:

Nota	Qualis 2015-2017	Qualis 2017-2020*
10,0	A1 - A2	A1 – A2
9,8	B1 - B2	A3 – A4
9,5	B2 – B3	B1 – B2
9,0	B4 – B5	B3 – B4

* o qualis 2017-2020 está em fase final de avaliação e adequação, mas para efeitos de aprovação deste regulamento incluiremos a nova formatação da avaliação.

Parágrafo 4º. O Acadêmico que comprovar a publicação ou o aceite de um artigo na condição de primeiro autor, fica facultado a ele montar um processo na Central de Atendimento a fim de ter a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para ser validada. Esse processo não isenta o pagamento dos créditos correspondentes à disciplina.

Paragrafo único: Para os casos de artigos produzidos em dupla e com a anuência do orientador em que os autores sejam primeiro e segundo respectivamente, ficaria facultado a ambos o direito de montarem o processo de validação de disciplina.

Artigo 8º – O discente que optar pela modalidade de Projeto de Intervenção Profissional, deverá elaborar um projeto com elementos metodológicos básicos que orientarão os passos e a sequência de atividades a serem desenvolvidas e descritas em forma de relatório de atividades, devendo constar ainda, obrigatoriamente, o registro dos objetivos e resultados obtidos na execução dos conteúdos teóricos e práticos aplicados e correlacionados ao curso de Graduação em Educação Física.

Parágrafo 1º - Para atender o disposto neste caput as atividades propostas deverão ser apresentadas através de Projeto específico apresentado à Banca Examinadora;

Parágrafo 2º - A carga horária mínima para o desenvolvimento de atividades na área de Projeto de Intervenção Profissional deverá ser de no mínimo 20 horas de aplicação, excetuando-se destas horas, as destinadas para confecção do projeto, organização e planejamento teórico do evento e ou ação podendo ser computada nestas horas o tempo necessário para organização do local e ou das particularidades para realização do evento e da ação.

Artigo 9º - O Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), estará vinculado à disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso.

Artigo 10º - O Trabalho de Conclusão do Curso será elaborado e executado em dupla, sob orientação de um docente da UnirG, preferencialmente da área do tema de estudo.

Artigo 11º - Será dado ao acadêmico a opção por um co-orientador, desde que haja o aceite do orientador e que seja homologado pelo Conselho de Curso. Caso o co-orientador não pertença ao quadro da IES, ele deverá ser um profissional formando em nível superior por instituição reconhecida pelo MEC e com pós graduação na área temática do estudo a ser desenvolvido. Além disso, a co-orientação de profissionais externos à UnirG será realizada de forma voluntária e sem custos para Instituição, regulado por um termo de compromisso.

Artigo 12º - Em caso de desistência do orientador (por parte do profissional), o acadêmico deverá optar por outro orientador que dê continuidade ao projeto inicialmente desenvolvido.

Parágrafo Único - O professor desistente deverá formalizar o pedido de desistência da orientação à Coordenação de Estágio, que encaminhará a Coordenação do Curso para as devidas providências, dentre elas a escolha de um novo orientador, buscando evitar prejuízos ao acadêmico.

Artigo 13º - Cabe ao docente orientador acompanhar a elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), prestando auxílio ao acadêmico nas várias etapas que o processo de pesquisa venha requerer.

Artigo 14º - O tema e a abordagem do Trabalho de Conclusão (TCC), desde seu projeto à sua apresentação final, deverão estar relacionados às especificidades do curso de Educação Física.

Artigo 15º - A definição das Bancas Examinadoras para o projeto inicial e para o TCC, bem como as datas da avaliação do projeto e da apresentação pública, será fixada pela

coordenação de estágio, no primeiro mês letivo de cada semestre após a aprovação do Conselho de Curso.

Parágrafo 1º - A Banca Examinadora do TCC deverá, preferencialmente, ser composta pelos mesmos membros que avaliaram o projeto de pesquisa.

Artigo 16º - O projeto de pesquisa deverá ser entregue em 03 (três) vias, de igual teor e forma, à coordenação de estágio que o encaminhará aos membros da banca examinadora com um mínimo de 10 (dez) dias de antecedência à data da avaliação

Artigo 17º - O Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) deverá ser entregue em 03 (três) vias, de igual teor e forma, à coordenação de estágio que o encaminhará aos membros da banca examinadora com um mínimo de 10 (dez) dias de antecedência à data da avaliação

Parágrafo 1º – Ao TCC a ser protocolado, deverá conter, obrigatoriamente, o termo de aptidão para a apresentação.

Artigo 18º - O Projeto de Pesquisa e o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) serão avaliados por uma banca examinadora formada por 03 (três) profissionais, sendo que pelo menos dois deles devem atuar na UnirG. A Banca Examinadora terá a seguinte composição:

I - O Docente-Orientador, como Presidente da banca;

II – Outros dois docentes que deverão atuar, preferencialmente, na área temática pesquisada, sendo que um deles deve, obrigatoriamente, ser enquadrado no curso de Educação Física

Parágrafo 1º – Um dos membros da Banca Examinadora poderá ser um profissional externo à UnirG, desde que justificado pelo orientador e com a anuência da coordenação de estágio. Neste caso, tal profissional deverá ter formação em nível superior por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e com pós graduação, sua participação não implicará em custos para IES.

Parágrafo 2º – O orientador e os demais membros da banca examinadora deverão ter a titulação mínima de pós graduação *lato sensu*.

Artigo 19º - A Banca Examinadora, na avaliação do Projeto de Pesquisa, considerará os critérios descritos na ficha avaliativa (ANEXO I) vigentes aprovadas pelo Conselho de Curso.

Artigo 20º - A Banca Examinadora, na avaliação do TCC, considerará os critérios descritos na ficha avaliativa (ANEXO II) vigentes aprovadas pelo Conselho de Curso.

Artigo 21º - Não serão aceitos plágios ou fraudes de dados no trabalho de conclusão de curso.

Parágrafo 1º: Os casos de plágio são descritos e regulamentados por uma resolução própria do curso de Educação Física.

Artigo 22º - São atribuições do Acadêmico:

I- Apresentar ao professor responsável pelas disciplinas Projeto de Pesquisa e Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) o nome do docente orientador com o Termo de Compromisso assinado e no prazo determinado pela coordenação de estágio;

II- Elaborar e apresentar o Projeto de Pesquisa e o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) em conformidade com este regulamento;

III- Apresentar toda a documentação solicitada pelo Professor Responsável das disciplinas correspondentes;

IV- Participar das reuniões semanais de orientação com o orientador;

V- Seguir as recomendações do orientador concernentes ao planejamento e execução das atividades atinentes;

VI- Participar das aulas disciplinas Projeto de Pesquisa e Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), com frequência mínima de 75%;

VII- Obter a média final mínima de 7,0 (sete) pontos para ser aprovado na disciplina;

VIII- Tomar ciência e cumprir todos os prazos estipulados pela coordenação de estágio;

IX- Entregar aos professores responsáveis pela disciplina Projeto de Pesquisa e Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) o Projeto de Pesquisa e o TCC corrigido (de acordo com as recomendações da banca examinadora) na versão eletrônica, com todos os elementos constituintes deste regulamento até a data estipulada pela coordenação de estágio;

X- Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágios acadêmicos.

Artigo 22º - São atribuições do docente orientador:

I- Orientar o aluno na elaboração de seu Projeto de Pesquisa e Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) em todas as suas etapas;

II- Participar das reuniões com o Coordenador do Curso e de Estágio e/ou Professor Responsável pela disciplina de TCC quando convocado;

III- Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do trabalho final, conforme modalidade e os conteúdos definidos pelo aluno para o seu TCC;

IV- Acompanhar o aluno na realização de todas as etapas de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC)

V- Indicar ao professor responsável pela disciplina de TCC do Curso os nomes dos docentes que comporão as bancas de avaliação do projeto e de defesa final;

VI- Participar da banca de avaliação do projeto e da defesa final do TCC.

Artigo 23º - A apresentação pública dos Trabalhos de Conclusão (TCC) terá os seguintes limites de tempo:

a) vinte minutos para a apresentação do trabalho;

b) trinta minutos para a arguição, divididos igualmente entre os membros da Banca Examinadora.

c) o tempo de apresentação dos projetos de pesquisa será de dez minutos e trinta minutos para a arguição, divididos igualmente entre os membros da Banca Examinadora.

Artigo 24º -A aprovação nas disciplinas Projeto de TCC, e TCC está vinculada à aprovação do Projeto de TCC e TCC respectivamente.

Artigo 25º - Este regulamento passará a vigorar a partir da data de sua aprovação, e, será aplicado para os alunos matriculados em Educação Física, seguindo as diretrizes do Projeto Pedagógico do Curso.

Artigo 26º - Os casos omissos neste regulamento serão discutidos e resolvidos pelo Conselho de Curso em Educação Física.

Aprovado em conselho de curso 08/06/2022

Coordenação de Estágio
Do curso de Educação Física